



Câmara Municipal de São João do Paraíso

CGC 25.219.288/0001-10

CEP 39.540-000

Praça Artur Trancoso, 20 — São João do Paraíso — Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72 / 96

FIXA A REMUNERAÇÃO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO
PARA A LEGISLATURA SUBSEQUENTE

A Mesa da Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal para a legislatura subsequente será de 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 50% (cinquenta por cento), do disposto no artigo 1º.

Art. 3º - A remuneração e a verba de representação do Vice-prefeito, corresponderá a 33% (trinta e três por cento) dos valores fixados nos artigos 1º e 2º desta resolução.

Art. 4º - Os valores fixados nesta Resolução serão atualizados automaticamente, no período compreendido entre 1º de Julho de 1.996 à 31 de dezembro de 1.996, nas mesmas datas e índices dos reajustes dos servidores públicos municipais.

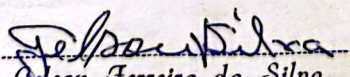
Art. 5º - Os valores constantes nesta resolução serão atualizados, automaticamente, nas mesmas datas e índices da revisão dos vencimentos dos servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 1.997.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 14 de novembro de 1.996.


Gelson Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA